



Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

251 - **0004033-26.2012.8.06.0113 - Apelação Cível** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Irene de Souza Rosa. Advogada: Cícera Gomes Bezerra (OAB: 34828/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

252 - **0522828-05.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Edilvan Coelho Pimentel. Advogado: Carlos Alberto Saldanha Fontenele Junior (OAB: 14240/CE). Advogado: Dirceu Antônio Brito Jorge (OAB: 21648/CE). Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

253 - **0285306-05.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649A/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Total de processos a julgar: 253

Fortaleza, 13 de junho de 2024.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 29 (vinte e nove) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 16/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 22 (vinte e dois) do mês de maio do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Agravo de Instrumento Nº 0622693-47.2024.8.06.0000** Agravante: Prycilla Lima Queiroz Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Caíco Borelli inscrito na OAB/CE sob o nº 24 895 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**02- **Apelação Nº 0240818-33.2021.8.06.0001** Apelante: Hospital São Carlos S/A Apelada: Braspress Transportes Urgentes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Vitória Falcão inscrita na OAB/CE sob o nº 45 936 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**03- **Apelação Nº 0137831-84.2019.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza Apelado: Francisco Alves Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Nathália Tavares inscrita na OAB/CE sob o nº 22 226 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**04- **Apelação Nº 0203214-85.2022.8.06.0071** Apelante: José Edivanio Rodrigues Apelada: Amanda Cicera Anastácio Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Márcia Ferreira inscrita na OAB/CE sob o nº 25 140 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**05- **Apelação Nº 0206456-39.2023.8.06.0064** Apelante: Sônia Maria Rôla Russo Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Sebastião de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 40 072 qualificada como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**06- **Apelação Nº 0006035-88.2018.8.06.0167** Apelante: Expresso Guanabara Ltda Apelado: Francisco Edmilson Moreira e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência tanto da Dra. Lívia de Melo, inscrita na OAB/CE sob o nº 44 020 como da Dra. Ingrid Alves, inscrita na OAB/CE sob o nº 40 349, ambas qualificadas como advogadas da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**07- **Apelação Nº 0534739-97.2000.8.06.0001** Apelante: Tatyzie Dias Arruda Mihaliuc Apelado: BMG Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marina Faust inscrita na OAB/CE sob o nº 39 872 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da



ilustre advogada, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **08-Apeleção Nº 0273582-04.2023.8.06.0001** Apelante: José Aurélio Viana de Queiroz Júnior Apelado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra da Dra. Clarissa Gomes inscrita na OAB/PE sob o nº 36 597 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**09- Apeleção Nº 0201197-90.2023.8.06.0055** Apte/Apdo: Lúcia de Fátima Pinto Pereira Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marina Almeida inscrita na OAB/BA sob o nº 61 820 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**10-Agravo de Instrumento Nº 0632606-87.2023.8.06.0000** Agravante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda Agravado: São Benedito Auto- Via Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Weydson Castro inscrito na OAB/CE sob o nº 22 470 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**11-Apeleção Nº 0245651-26.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Everardo Paulo de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marina Almeida inscrita na OAB/BA sob o nº 61 820 qualificada como advogada da apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**12- Apeleção Nº 0202957-55.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/ Apdo: Antônio Pereira Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 29 056 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Antônio Pereira Bezerra. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**13- Apeleção Nº 0168133-33.2018.8.06.0001** Apelante: Pedro Henrique de Assis Costa e Outro Apelado: Auto Aviação São José Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**14-Apeleção Nº 0453346-67.2011.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Antonio Pedro Fernandes e Outro Apte/Apdo: COELCE - Companhia Energética do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**15-Apeleção Nº 0050390-28.2021.8.06.0120** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Daniel José Carvalho Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**” **16- Apeleção Nº 0200932-63.2023.8.06.0120** Apelante: Otávio Saraiva dos Santos Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**17-Apeleção Nº 0060134-94.2016.8.06.0064** Apelante: Banco Itaú Card S/A Apelado: Maria da Conceição Pessoa de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**18- Agravo de Instrumento Nº 0623050-27.2024.8.06.0000** Agravante: M. D. A. de A. M. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Carla Sofia Pereira inscrita na OAB/CE sob o nº 15 114 qualificada como advogada da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**19- Apeleção Nº 0200016-17.2023.8.06.0132** Apelante: E. M. A. O. S. Apelado: C. C. P. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gracyele Nogueira inscrita na OAB/CE sob o nº 45 626 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**” **PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 20-Apeleção Nº 0847446-92.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: RC Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira e Empresarial Ltda Apte/Apdo: Valorcred Promotora de Vendas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Joserisse Alencar inscrito na OAB/CE sob o nº 23 981 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Valorcred Promotora de Vendas Ltda. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar provimento à parte autora e julgar prejudicado o recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora**” 21- **Apelação Cível 0234727-87.2022.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Monteiro da Silva Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Francisco Monteiro inscrito na OAB/CE sob o nº 15 287 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**22- **Embargos de Declaração Cível 0288904-35.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF Embargado: Davi Barros da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o nº 34 066 qualificada como advogada da parte embargante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 23- **Agravo de Instrumento Nº 0622803-46.2024.8.06.0000** Agravante: Epitácio Tavares de Oliveira Júnior Agravada: Érika Queiroz Silveira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão ocorrida aos 22(vinte e dois) de maio do corrente ano, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Carolina de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 47 485 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**24-**Apelação Nº 0051609-36.2021.8.06.0101** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Apelada: Maria de Fátima Barroso de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão ocorrida aos 22(vinte e dois) de maio do corrente ano, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 25-**Agravo Interno Cível 0050560-17.2021.8.06.0179/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Francisca Gomes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-**Agravo Interno Cível 0116508-23.2019.8.06.0001/50000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Francisco Mauro dos Santos Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-**Agravo Interno Cível 0050004-17.2021.8.06.0146/50000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Cecília Simão da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**28-**Agravo Interno Cível 0200098-47.2023.8.06.0100/50000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Zenaide Fernandes da Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-**Agravo Interno Cível 0487900-28.2011.8.06.0001/50000** Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Antonio José do Nascimento Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30-**Agravo Interno Cível 0623423-58.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Luciana Magalhaes de Castro Antero **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-**Agravo Interno Cível 0626201-35.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Á P. M. M. R. P. R. P. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32-**Agravo Interno Cível 0200080-56.2022.8.06.0166/50000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Manoel José dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-**Agravo de Instrumento 0631303-72.2022.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Jose Luiz Ferreira Cavalcante ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-**Agravo de Instrumento 0625257-33.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Paulo de Sousa Filho Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-**Agravo de Instrumento 0627597-47.2023.8.06.0000** Agravante: Francisca Maria Alves da Silva Agravado: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos.



Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator**”36-Agravo de Instrumento 0632363-46.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Patricia Feitosa de Alencar Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”37-Agravo de Instrumento 0632385-07.2023.8.06.0000 Agravante: M. G. A. Agravada: L. E. C. A. R. P. E. P. C. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”38-Agravo de Instrumento 0634662-93.2023.8.06.0000 Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravado: Rafael Braga Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”39-Agravo de Instrumento 0621558-97.2024.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Gilson Paulo Saltoratto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”40-Agravo de Instrumento 0625045-75.2024.8.06.0000 Agravante: Tacyane Alves Braga Agravado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”41-Agravo de Instrumento 0627027-27.2024.8.06.0000 Agravante: Shelter Medical Produtos Médicos Ltda - Epp Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”42-Agravo de Instrumento 0627079-23.2024.8.06.0000 Agravante: Posto Shopping Mangue Ltda. Agravado: Reali Imobiliária Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”43-Agravo de Instrumento 0628982-64.2022.8.06.0000 Agravante: Hanielly de Oliveira Simão Alexandre Agravado: Débora Raynara Lima dos Santos - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”44-Agravo de Instrumento 0631213-30.2023.8.06.0000 Agravante: Walmira de souza lima Agravado: Espólio de Maria Almira de Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”45-Agravo de Instrumento 0623423-58.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Luciana Magalhaes de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”46-Agravo de Instrumento 0623880-27.2023.8.06.0000 Agravante: F. R. Q. A. R. Agravado: M. A. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”47-Apelação Cível 0052730-92.2021.8.06.0071 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Adriana Moreira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”48-Apelação Cível 0140957-50.2016.8.06.0001 Apelante: Crisanto da Silva Viana Apelado: Abelardo Dias Rangel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”49-Apelação Cível 0214080-08.2021.8.06.0001 Apelante: Marcia Beatriz dos Santos Silva Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”50-Apelação Cível 0200965-35.2022.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antônio Bandeira Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”51-Apelação Cível 0294357-74.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Credits Sociedade de Crédito Direto S/A Apte/Apdo: Felipe da Silva Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”52-Apelação Cível 0000309-05.2019.8.06.0069 Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”53-Apelação Cível 0205820-60.2022.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S.a. Apelado: Maria de Fatima Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”54-Apelação Cível 0200360-32.2023.8.06.0056 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vanderlei Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”55-Apelção Cível 0200454-40.2023.8.06.0133 Apelante: Auristeles Pinto de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”56-Apelção Cível 0201248-61.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Liduina Santos da Silva Calaça **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator**”57-Apelção Cível 0270960-49.2023.8.06.0001 Apelante: G. R. C. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”58-Apelção Cível 0000191-23.2018.8.06.0147 Apelante: Francisca Freire Felício Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”59-Apelção Cível 0004104-02.2015.8.06.0120 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Joana Maria da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”60-Apelção Cível 0204743-37.2023.8.06.0029 Apelante: José Rodrigues da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”61-Apelção Cível 0232172-63.2023.8.06.0001 Apelante: Guilherme Carlos Casali **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”62-Apelção Cível 0264298-69.2023.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”63-Apelção Cível 0246161-44.2020.8.06.0001 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator**”64-Apelção Cível 0246287-60.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Yuki Yamamoto Y Ribeiro Odontologia Apte/Apdo: Wilson Gomes dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator**”65-Apelção Cível 0203356-42.2021.8.06.0001 Apelante: Supermercado Nidobox Ltda Apelada: Franci da Silva Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”66-Apelção Cível 0068199-78.2016.8.06.0064 Apelante: BAC Eólica Estrutural Ltda Apelado: Pyla Pedreira Yolita Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”67-Apelção Cível 0201960-72.2023.8.06.0029 Apelante: Maria de Fátima Araújo da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”68-Apelção Cível 0200313-53.2022.8.06.0069 Recorrente/Rec: Manuel Raimundo Lourenço Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator**”69-Apelção Cível 0265240-04.2023.8.06.0001 Apelante: Joao Gleydson Alves Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”70-Apelção Cível 0200380-97.2023.8.06.0096 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Soares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”71-Apelção Cível 0200200-12.2023.8.06.0119 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Antonio Jose Soares de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”72-Apelção Cível 0285363-23.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”73-Apelção Cível 0006693-55.2013.8.06.0081 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Teodoro Valerio dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade,**



acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0259132-56.2023.8.06.0001 Apelante: MercadoPago.com Representações Ltda Apelada: Maria Heloisa Teodoro Leitão Amaro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0160846-82.2019.8.06.0001** Apelante: Tentacion Comércio e Indústria Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação / Remessa Necessária 0200290-48.2024.8.06.0163** Alienante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Embargos de Declaração Cível 0127956-90.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Tenisson Heide Reis de Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”78-Embargos de Declaração Cível 0166663-74.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Isatex Indústria e Comércio de Têxteis Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”79-Embargos de Declaração Cível 0187872-26.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Tiago Albano Ferreira Matos Embargado: Raimundo Nonato Basílio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”80-Embargos de Declaração Cível 0140271-05.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Meridiano - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Não Padronizado Advogado: Rangel da Silva Embargado: Antonio Ferreira de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”81-Embargos de Declaração Cível 0203388-13.2022.8.06.0001/50003** Embargante: Gustavo Martins Queiroz Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”82-Embargos de Declaração Cível 0621794-83.2023.8.06.0000/50001** Embargante: CAEMA - Companhia Alvorada de Empreendimentos Agrícolas Embargado: José Ronaldo Dias Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”83-Embargos de Declaração Cível 0160338-39.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Sistema Fácil - Incorporadora Imobiliária - Fortaleza I SPE Ltda. Embargada: Maria Lucilene Lima Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”84-Embargos de Declaração Cível 0625320-58.2023.8.06.0000/50001** Embargante: FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S/A Embargado: Borborema Transmissão de Energia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”85-Embargos de Declaração Cível 0016571-77.2016.8.06.0055/50000** Embargante: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda Embargado: Lucileda Vieira Barros - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”86-Embargos de Declaração Cível 0629884-80.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Antônio Alves de Oliveira Neto Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”87-Embargos de Declaração Cível 0201444-44.2022.8.06.0043/50001** Embargante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Embargado: P. L. dos S. R. P. M. J. dos S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”88-Embargos de Declaração Cível 0205745-63.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Econômico S.A. - Em recuperação Judicial Embargado: José Marcondes Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”89-Embargos de Declaração Cível 0288904-35.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Clube de Seguros e Benefícios São Francisco Embargado: Davi Barros da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”90-Embargos de Declaração Cível 0263677-09.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Valderina Martins Domingos Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”91-Embargos de Declaração Cível**



0145435-33.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Lucas de Araújo Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**92-Agravo de Instrumento 0638901-43.2023.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Ynslandia da Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**93-Apelação Cível 0144510-42.2015.8.06.0001** Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Apelado: Luis Torres da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**94-Apelação Cível 0200151-31.2022.8.06.0175** Apelante: Espólio de José Isidoro Dias e Verônica Pinto Dias Apelado: Antonio Evangelista do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**95-Apelação Cível 0282291-62.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Juliana Ares Xavier Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**96-Apelação Cível 0051534-38.2021.8.06.0055** Apelante: Manoel da Silva Deodato Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**97-Apelação Cível 0283850-88.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco Odair Goncalves da Silva Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**98-Apelação Cível 0200600-58.2023.8.06.0173** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**99-Apelação Cível 0253779-35.2023.8.06.0001** Apelante: Ganne Avila Pinto Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**100-Apelação Cível 0207255-19.2022.8.06.0064** Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**101-Apelação Cível 0232285-17.2023.8.06.0001** Apelante: Marineuda Nascimento Montenegro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**102-Apelação Cível 0000489-21.2009.8.06.0053** Apelante: Ulrich Michael Haubner **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**103-Apelação Cível 0201007-36.2023.8.06.0053** Apelante: Degouy Brasil Imoveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**104-Apelação Cível 0193377-37.2013.8.06.0001** Apelante: Aderbal Monteiro de Oliveira Júnior Apelado: Auto Peças Padre Cícero Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**105-Apelação Cível 0258640-98.2022.8.06.0001** Apelante: Dhayson Caplan Nunes Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**106-Apelação Cível 0270810-68.2023.8.06.0001** Apelante: Isis Layane Cavalcante Brito Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**107-Apelação Cível 0201707-92.2023.8.06.0091** Recorrente: Marli Rodrigues de Sales Alencar Recorrido: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**108-Apelação Cível 0202207-65.2022.8.06.0101** Apelante: Maria Tailândia da Silva Rogerio Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**109-Apelação Cível 0201125-26.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Francisco Justo Filho Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”**110-Apelação Cível 0274705-08.2021.8.06.0001** Apelante: Edson Pinheiro da Silva Apelada: Espólio de Maria Guiomar Uchôa do Ó **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**111-Apelação Cível**



0011174-79.2015.8.06.0117 Apelante: Banco Safra S/A Apelado: P. L. Comércio de Material de Construção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **112-Apelção Cível 0206211-23.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Bruno Laurentino Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **113-Apelção Cível 0050112-10.2020.8.06.0137** Apelante: José Daniel de Oliveira Fernandes Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **114-Apelção Cível 0245561-52.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Aldemar Barbosa Neto Apelado: Carlos Denísio Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **115-Apelção Cível 0205403-05.2023.8.06.0167** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Emerson Pereira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **116-Apelção Cível 0013843-91.2016.8.06.0175** Apelante: Maria Dias de Oliveira Freire Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **117-Apelção Cível 0251327-52.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Robson Silva de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **118-Apelção Cível 0200240-56.2023.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Trajano da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora” **119-Apelção Cível 0205196-06.2023.8.06.0167** Apelante: Edinaldo Castro Teixeira Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **120-Apelção Cível 0272590-14.2021.8.06.0001** Apelante: Hipercard Banco Múltiplo S/A Apelado: Sergio Ricardo Medeiros Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **121-Apelção Cível 0051071-02.2021.8.06.0151** -Apelante: Marcio Rocha da Silva Apelado: José Roberto Lucas da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **122-Apelção Cível 0200206-45.2022.8.06.0057** Apelante: Funerária Paraíso Eterno Eireli Apelado: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **123-Apelção Cível 0200386-43.2023.8.06.0084** Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Madalena Neves de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **124-Apelção Cível 0250152-23.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Barreto Xenofonte de Moraes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **125-Apelção Cível 0051125-96.2021.8.06.0173** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fátima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **126-Apelção Cível 0200119-11.2023.8.06.0104** Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Samuel Serafim da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **127-Apelção Cível 0200131-33.2023.8.06.0069** Apte/ Apdo: Francisco Vítor de Sampaio Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora” **128-Apelção Cível 0201538-53.2023.8.06.0173** Apelante: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apelado: João Paulo de Oliveira Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **129-Apelção Cível 0200016-20.2024.8.06.0055** Apelante: Milena Alves Menezes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **130-Apelção Cível 0200265-**



52.2022.8.06.0083 Apelante: GMAC Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Elizabete Soares de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **131-Apelação Cível 0283300-25.2023.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima Vieira de Souza Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **132-Apelação Cível 0200684-44.2023.8.06.0081** Apelante: Maria de Lourdes de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **133-Apelação Cível 0070141-70.2019.8.06.0055** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Elano Gomes de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **134-Apelação Cível 0230489-25.2022.8.06.0001** Apelante: P.A.N. American Gestão e Consultoria Eireli Apelada: Francisca Macedo Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **135-Apelação Cível 0201096-05.2023.8.06.0071** Apelante: João Arrais Filho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **136-Apelação Cível 0200022-59.2022.8.06.0067** Apelante: Aurea Pereira Segundo de Araújo Apelado: Bradesco Capitalização S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **137-Apelação Cível 0200012-15.2022.8.06.0067** Apelante: Bradesco Capitalização S/A Apelado: Raimundo Carvalho de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **138-Apelação Cível 0267547-28.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Raimundo Luiz da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **139-Apelação Cível 0202179-85.2023.8.06.0029** Apelante: Silvestre Alves Feitoza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **140-Apelação Cível 0125623-68.2019.8.06.0001** Apelante: Raimunda Maria da Silva Lima Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **141-Apelação Cível 0238051-85.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Aparecida da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **142-Apelação Cível 0200073-19.2024.8.06.0029** Apelante: José Bezerra de Moraes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **143-Apelação Cível 0153277-98.2017.8.06.0001** Apelante: J. F. Felix Me - Fixon Apelado: Ronaldo Martins Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **144-Apelação Cível 0200393-82.2023.8.06.0036** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **145-Apelação Cível 0200694-31.2022.8.06.0176** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Raimunda Maria de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **146-Apelação Cível 0050415-34.2021.8.06.0090** Apelante: Arilda do Carmo Teixeira da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **147-Agravo Interno Cível 0627019-84.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Ayala Glaynan da Costa Agravada: A Predial - Administradora Cearense de Bens Imóveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **148-Agravo Interno Cível 0137551-50.2018.8.06.0001/50000** Agravante: Sergio Alencar Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” **149-Agravo Interno Cível 0633147-23.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Paulo Rogério Soares Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores**



Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**150-Agravo Interno Cível 0637416-08.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Clínica Médica Lourdes Lucena Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”**151-Agravo Interno Cível 0638223-28.2023.8.06.0000/50001** Agravante: André Luiz Vasconcelos Freitas Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo de relatoria da Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, a Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO não votou no sistema por problemas técnicos, porém comunicou a secretaria que acompanhou o entendimento da Relatora, em seguida, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**152-Agravo Interno Cível 0620240-79.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Sergio dos Santos Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**153-Agravo Interno Cível 0622693-47.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Priscilla Lima Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**154-Agravo Interno Cível 0623406-22.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Gleuba Gomes de Sousa Araujo Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**155-Agravo de Instrumento 0627483-45.2022.8.06.0000** Agravante: F. P. M. de L. Agravado: F. C. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**156-Agravo de Instrumento 0635371-65.2022.8.06.0000** Agravante: Espólio de Isabel de Aragão Ary Agravado: Jorge Hélio Chaves de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**157-Agravo de Instrumento 0639450-87.2022.8.06.0000** Agravante: M. H. dos S. S. Agravada: L. de S. F. R. P. V. de P. F. P. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**158-Agravo de Instrumento 0640510-95.2022.8.06.0000** Agravante: Rosane Lima Morais Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**159-Agravo de Instrumento 0631490-46.2023.8.06.0000** Agravante: S. C. S. J. Agravada: D. M. da S. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160-Agravo de Instrumento 0633147-23.2023.8.06.0000** Agravante: Paulo Rogério Soares Agravado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**161-Agravo de Instrumento 0637416-08.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Wilson Duarte Silveira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”**162-Agravo de Instrumento 0637741-80.2023.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Mirna Maria Mourão Capibaribe **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**163-Agravo de Instrumento 0638223-28.2023.8.06.0000** Agravante: André Luiz Vasconcelos Freitas Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**164-Agravo de Instrumento 0638313-36.2023.8.06.0000** Agravante: J. C. S. A. Agravada: Y. J. C. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**165-Agravo de Instrumento 0621059-16.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Luciana Coelho da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**166-Agravo de Instrumento 0621267-97.2024.8.06.0000** Agravante: Thalyta Raquel Neves de Holanda Agravado: Dornelles Empreendimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**167-Agravo de Instrumento 0623091-91.2024.8.06.0000** Agravante: Fagner Pereira da Silva Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**168-Agravo de Instrumento 0623406-22.2024.8.06.0000** Agravante: Gleuba Gomes de Sousa Araujo Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa.



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Agravado de Instrumento 0622803-46.2024.8.06.0000 Agravante: Epitacio Tavares de Oliveira Junior Agravada: Érika Queiroz Silveira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelação Cível 0204949-77.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Zelia Damasceno de Messias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelação Cível 0050074-57.2021.8.06.0203 Recorrente: Maria Ivani da Silva Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelação Cível 0004316-93.2014.8.06.0108 Apelante: Raimundo Eudes Freitas de Carvalho Apelado: Bons Ventos Geradora de Energia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelação Cível 0148097-67.2018.8.06.0001 - 201 Apelante: L. C. M. M. Apelada: M. S. L. M. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0009924-55.2010.8.06.0062 Apelante: Mabe Itu Eletrodomesticos S/A Adm. Judicial: Capital Administradora judicial LTDA (Representante Legal Luis Claudio Montoro Mendes) Apelado: Francisco Constantino da Silva - Me **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelação Cível 0200249-05.2023.8.06.0038 Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Recorrida: Erica Neres Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelação Cível 0200247-35.2023.8.06.0038 Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0200256-94.2023.8.06.0038 - Recorrente: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da CAGECE, para no mérito dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0201231-85.2023.8.06.0113 Apelante: Francisco Alves de Almeida Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelação / Remessa Necessária 0237639-23.2023.8.06.0001 Apelante: Condomínio Edifício Vicente de Castro Neto Apelado: Banco Bradesco S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelação Cível 0200186-32.2023.8.06.0053 Apte/Apdo: Maria Livramento de Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelação Cível 0201805-90.2022.8.06.0001 Apelante: Francildo Jose Silva do Nascimento Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0200928-55.2023.8.06.0086 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Stefany dos Santos Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte consumidora e dar parcial provimento à ENEL, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelação Cível 0220661-68.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelação Cível 0201047-32.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Vicencia Ferreira Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte promovida, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelação Cível 0200738-65.2023.8.06.0095 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelação Cível 0005840-58.2019.8.06.0106 Apelante: Raimundo Esenilton Bezerra Dias Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apeleção Cível 0200765-31.2023.8.06.0133 Recorrente: Valdemar Ribeiro dos Santos Recorrido: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apeleção Cível 0204989-33.2023.8.06.0029 Apelante: Maria de Fatima Moreira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apeleção Cível 0201400-06.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Maria de Fátima Ferreira Leandro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apeleção Cível 0200309-41.2023.8.06.0114 Apelante: Josefa Aquino de Moura Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apeleção Cível 0203874-74.2023.8.06.0029 Apelante: Francisca Mulato Uchoa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apeleção Cível 0205869-86.2022.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ricardo Aberaba Nunes Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apeleção Cível 0271479-24.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Dalila Gomes Teixeira Dias Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apeleção Cível 0203424-34.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Auserina Araújo de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apeleção Cível 0203706-72.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Moizeis de Sousa Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Embargos de Declaração Cível 0281410-85.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Naria Gardênia Barros de Oliveira Embargado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197-Embargos de Declaração Cível 0135536-79.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Rosângela Pierre Linhares Embargado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198-Embargos de Declaração Cível 0235774-33.2021.8.06.0001/50002 Embargante: Ricardo de Holanda Neves Embargado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”199-Embargos de Declaração Cível 0012831-14.2017.8.06.0173/50000 Embargante: Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Embargado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200-Embargos de Declaração Cível 0151801-25.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Associação Científica de Estudos Agrários - ACEG Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-Embargos de Declaração Cível 0635477-90.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Nilza Barreira Sales Embargada: Neide de Lurdes Barreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202-Embargos de Declaração Cível 0015759-97.2018.8.06.0141/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Moises Inacio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203-Embargos de Declaração Cível 0051931-56.2021.8.06.0101/50000 Embargante: Angela Maria Couto Embargado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204-Embargos de Declaração Cível 0196146-47.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Beauty Lab do Brasil Ltda Embargado: Zero Oito Cinco Comunicação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”



Relator”205-Agravado Interno Cível 0622175-91.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA/CE Agravado: Copa Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”206-Agravado de Instrumento 0625608-06.2023.8.06.0000 Agravante: Mafalda Magazine - EIRELI Agravado: Bezerra Comércio de Combustível Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”207-Agravado de Instrumento 0625859-63.2019.8.06.0000 Agravante: Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Agravado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”208-Agravado de Instrumento 0625924-58.2019.8.06.0000 Agravante: Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Agravado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”209-Agravado de Instrumento 0640681-52.2022.8.06.0000 Agravante: Edson Araujo Sousa Agravada: H. V. S. S. R. P. S. H. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”210-Agravado de Instrumento 0624115-91.2023.8.06.0000 Agravante: L. G. B. R. P. L. G. da S. Agravado: I. P. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo de relatoria do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO não votou no sistema por problemas técnicos, porém comunicou a secretaria que acompanhou o entendimento do Relator, em seguida, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”211-Agravado de Instrumento 0632801-72.2023.8.06.0000 Agravante: Tiago Alexandre da Silva Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”212-Agravado de Instrumento 0620287-53.2024.8.06.0000 Agravante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Agravado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”213-Agravado de Instrumento 0621910-55.2024.8.06.0000 Agravante: Benedito Rodrigues da Costa Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”214-Apeleção Cível 0253120-60.2022.8.06.0001 Apelante: Vicente Batista de Araujo Neto Apelado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”215-Apeleção Cível 0236677-34.2022.8.06.0001 Apelante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Apelada: Mariana Pinho Sudário Macêdo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”216-Apeleção Cível 0201344-75.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Benedito Sérgio Ferreira Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”217-Apeleção Cível 0204839-39.2023.8.06.0001 Apelante: Josiane Pereira de Araújo Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”218-Apeleção Cível 0051992-95.2021.8.06.0171 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Glevani Carlos de Oliveira Reis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”219-Apeleção Cível 0208760-03.2023.8.06.0293 Apelante: F. I. B. F. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”220-Apeleção Cível 0192042-70.2019.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco das Chagas Vaz de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”221-Apeleção Cível 0205023-35.2023.8.06.0117 Recorrente: Lucas Gabriel da Silva Borges Recorrido: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”222-Apeleção Cível 0202985-23.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Antonio Ferreira Apelado: PSESV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

Relator”223-Apeleção Cível 0000563-32.2009.8.06.0035 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Ednilson Lima



da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**224-Apeação Cível 0219325-29.2023.8.06.0001** Apelante: Thiago Bezerra da Silva Ferreira Apelado: Avon Cosméticos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**225-Apeação Cível 0202302-57.2023.8.06.0167** Apelante: Elane Alves Lins da Silva Apelado: Odontoprev S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**226-Apeação Cível 0285989-76.2022.8.06.0001** Apelante: Débora da Silva Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**227-Apeação Cível 0281972-60.2023.8.06.0001** Apelante: K. F. R. Apelado: B. V. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**228-Apeação Cível 0202066-12.2023.8.06.0101** Apelante: Glaucio Felipe Jucas Campos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**229-Apeação Cível 0264223-30.2023.8.06.0001** Apelante: Helano Rauan Almeida Santos Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**230-Apeação Cível 0218825-12.2013.8.06.0001** Apelante: G. G. de A. Apelado: Banco ABN AMRO Real S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**231-Apeação Cível 0002513-67.2019.8.06.0151** Apelante: B. do N. do B. S/A Apelado: F. M. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**232-Apeação Cível 0212346-17.2024.8.06.0001** Apelante: M. dos S. F. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**233-Apeação Cível 0262492-33.2022.8.06.0001 - 156** Apelante: Fabriciano Marques de Melo Apelado: Organização Guimarães Ltda - Empresa Vitória **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**234-Apeação Cível 0200253-82.2023.8.06.0154** Apelante: Teresa Mônica Reis de Sousa Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**235-Apeação Cível 0050823-56.2021.8.06.0112** Apelante: Poliana Moreira de Medeiros Carvalho Apelado: Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**236-Apeação Cível 0167855-95.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Clínica Professor Heládio Feitosa Ltda. Apte/Apdo: Adrianizy Borba da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**237-Apeação Cível 0205382-47.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco José Furtado Arruda Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**238-Apeação Cível 0201647-43.2023.8.06.0084** Apelante: Jose Maria da Conceição Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**239-Apeação Cível 0203366-02.2023.8.06.0071** Apte/Apdo: Alda Gomes Batista Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida negar-lhe provimento e acordou em conhecer do recurso da parte requerida, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**240-Apeação Cível 0204525-09.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Firmino Soares Domingos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**241-Apeação Cível 0201064-84.2023.8.06.0043** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro Raimundo do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**242-Apeação Cível 0052823-58.2021.8.06.0167** Apelante: Ruan J. L. Angelim - ME Apelado: Technic Participações e Construção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **243-Apelação Cível 0200359-47.2023.8.06.0056** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Vanderlei Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **244-Apelação Cível 0200778-76.2022.8.06.0032** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Cláudia Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **245-Apelação Cível 0201937-37.2022.8.06.0167** Apelante: Ruan J. L. Angelim - ME Apelado: Technic Participações e Construção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **246-Apelação Cível 0200181-59.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Valda Fernandes de Sousa Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **247-Apelação Cível 0203734-40.2023.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Vauleria Victor da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **248-Apelação Cível 0202117-19.2023.8.06.0070** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Luiz Wagner Pinheiro Saldanha Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **249-Apelação Cível 0202043-66.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Juvenir Vasconcelos Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **250-Apelação Cível 0163387-88.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Valentim Cruz Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **251-Apelação Cível 0201382-51.2023.8.06.0113** Apelante: Francisca Nogueira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **252-Apelação Cível 0212217-12.2024.8.06.0001** Apelante: Clínica Odontológica Taciane Pinto Ribeira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **PROCESSOS EXTRA PAUTA: 253-Conflito de competência cível - 0000656-75.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Interessados: Francisco Gomes do Nascimento e Banco Bradesco S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **254-Conflito de competência cível - 0000536-32.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Interessados: Antonio Algustinho de Sousa e Banco Santander (Brasil) S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **255- Conflito de competência cível - 0000589-13.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Antonio Cleitivan Mota Luciano e Gafisa S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **256- Embargos de Declaração Cível - 0627121-09.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Rilson dos Santos Vasconcelos. Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **257- Embargos de Declaração Cível - 0219390-58.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Danilo de Almeida Torres. Embargado: Tam Linhas Aéreas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **258- Conflito de competência cível - 0000539-84.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Interessados: Manoel Manacés de Freitas e Banco Pan S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, a Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA não votou no sistema por problemas técnicos, porém comunicou a secretaria que acompanhou o entendimento do Relator, em seguida, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” **259- Habeas Corpus Cível 0621988-49.2024.8.06.0000** Impetrante: Edgar Lima Florentino Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0227081-94.2020.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0016540-59.2016.8.06.0119 e Apelação Cível 0003517-95.2016.8.06.0038. A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0189805-05.2015.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação nº 0267321-91.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0240304-46.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0043361-47.2008.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 17/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 29 (vinte e nove) do mês de maio do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0267321-91.2021.8.06.0001** Apelante: Cleonice Teixeira de Souza Melo e Outro Apelado: Itau Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Nathalia Cavalcante inscrita na OAB/CE sob o nº 28 003 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**02-Apelção Nº 0200565-70.2023.8.06.0053** Apelante: Francisco Alexandre da Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vandilson Dias inscrito na OAB/CE sob o nº 47 751 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**03-Agravo Interno Nº 0213933-16.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Francisca Alencar Cunha Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Rebouças inscrito na OAB/CE sob o nº 18 778 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**04- Agravo de Instrumento Nº 0620990-81.2024.8.06.0000** Agravante: Denyo Bezerra Silva Agravado: Espólio de Jayme Gabriel Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Raphael Chaves inscrito na OAB/CE sob o nº 16 077 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator**”**05-Apelção Nº 0217471-34.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Hospital Antônio Prudente Ltda Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A Apte/Apdo: Lana Menezes Moreira Rolim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Julyana Bringel inscrita na OAB/CE sob o nº 18 560 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Lana Menezes Moreira Rolim. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento às partes rés e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora**”**06- Apelação Nº 0150659-15.2019.8.06.0001** Apelante: Corpvs – Segurança Eletrônica Ltda Apelado: Francisco do Nascimento Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência Dr. Filipe Sampaio inscrito na OAB/CE sob o nº 25 390 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator**”**07-Agravo de Instrumento Nº 0624894-12.2024.8.06.0000** Agravante: Incorporadora Patriolino Ribeiro S/A Agravado: Haroldo Falcão Ferreira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Manuela Gonçalves inscrita na OAB/CE sob o nº 52 151 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora**”**08-Apelção Nº 0210359-82.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Clayton de Araújo Medeiros Freitas Apelada: Norma Sylvia de Vieira Maranhão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Priscilla Portela inscrita na OAB/PE sob o nº 50 371 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**